

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2079, DE 23 DE MAIO DE 2018

Retifica o Decreto nº 1.882, de 26 de outubro de 2017, que concedeu Pensão Policial-Militar em favor de DAYANE CRISTINA LOPES, companheira do 1º TEN PM RG 27250 DJALMA BARRAL CAMPOS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e
Considerando o disposto no art. 77, combinado ao art. 79, alínea “a”, da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, com a redação dada pela Lei nº 6.049, de 11 de junho de 1997, e art. 48, inciso II, da Constituição Estadual;
Considerando as informações constantes do Processo nº 2018/170876,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, em retificação ao Decreto Estadual nº 1.882, de 26 de outubro de 2017, Pensão Policial-Militar mensal, no valor de R\$ 1.245,59 (mil duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), em favor de DAYANE CRISTINA LOPES, companheira do 1º TEN PM RG 27250 DJALMA BARRAL CAMPOS, falecido no dia 18 de setembro de 2007, quando estava em serviço no 4º BPM – Batalhão Tocantins - Marabá, por ocasião do atendimento de uma ocorrência, em que buscava prender elementos suspeitos de praticarem assaltos na estrada do Rio Preto, sendo, então, alvejado com um disparo de arma de fogo, configurando acidente em serviço que deu causa ao óbito.

Art. 2º A Pensão Policial-Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens do posto de Capitão PM, a que o policial foi promovido “post-mortem”, assim discriminados:

Soldo de Capitão PM.....	R\$ 697,81
Gratificação de Risco de Vida (50%).....	R\$ 348,91
Gratificação de Habilitação Policial Militar (20%).....	R\$ 139,56
Gratificação Adic. Tempo de Serviço (5%).....	<u>R\$ 59,31</u>
Provento Mensal.....	R\$ 1.245,59

Parágrafo único. A Pensão Policial-Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma proporção e data dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 29 de agosto de 2011.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de maio de 2018.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 33.710, de 28/09/2018.